



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE ESPORTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (LEUFLA) GESTÃO 2014/2016

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, faz saber, a quem puder interessar, as seguintes normas regulamentares do processo eleitoral das eleições gerais da Associação Acadêmica de Esportes da Universidade Federal de Lavras (LEUFLA), em consonância com o Capítulo X, do Estatuto dessa Associação.

Capítulo I Das Eleições e Inscrição de Chapas.

Art. 1º. Fica convocada a eleição geral da Associação Acadêmica de Esportes da Universidade Federal de Lavras (LEUFLA), que ocorrerá em Assembléia Geral Ordinária, conforme disposto no artigo 81, do Estatuto.

Parágrafo único. A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á no dia 04 de abril de 2014, às dezoito horas, em local a ser definido posteriormente.

Art. 2º. A eleição geral compreende a eleição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Departamento Técnico.

§ 1º - A eleição do Conselho de Administração e do Departamento Técnico se dará conjuntamente, por meio de chapas, elegendo-se a mais votada, para composição dos seguintes cargos:

I - Diretor Presidente;

II - Diretor Vice-Presidente;

III - Diretor de Planejamento e Gestão;

IV - Diretor do Departamento Técnico;

V - Vice-Diretor do Departamento Técnico.

§ 2º - A eleição para o Conselho Fiscal se dará individualmente, elegendo-se os três concorrentes mais votados.

Art. 3º. Todos(as) os(as) associados(as) institucionais e contribuintes em pleno gozo dos seus direitos têm direito a votar e ser votado.

Parágrafo único. O voto é direto, secreto, igual para todos e personalíssimo, não sendo permitido o estabelecimento de procuração para o comparecimento na Assembléia Geral Ordinária.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE ESPORTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (LEUFLA) GESTÃO 2014/2016

Art. 4º. São princípios que regem a eleição geral, os atos e os responsáveis pelo pleito:

I - supremacia da participação dos(as) associados(as), da representação democrática e da construção coletiva do processo eleitoral;

II - da publicidade, da eficiência, da liberdade de expressão e pluralidade de idéias, objetivando-se um processo legítimo e representativo.

Art. 5º. Os interessados em concorrer aos cargos do Conselho de Administração e do Departamento Técnico, por meio de chapas, ou aos cargos do Conselho Fiscal, individualmente, deverão protocolar inscrição junto à Comissão Eleitoral, **improrrogavelmente**, até as dezoito horas do dia 07 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único: Somente os membros da Comissão Eleitoral poderão receber inscrições na sede da LEUFLA, localizada no primeiro andar do Centro de Convivência da Universidade Federal de Lavras (UFLA), a partir do dia 27 de janeiro de 2014, das oito horas às dezoito horas, em dias úteis. Qualquer informação à respeito das inscrições poderão ser obtidas através dos e-mails: juridico@leufla.ufla.br ou secretaria@leufla.ufla.br.

Art. 6º. Serão requisitos para a inscrição:

I - nome da Chapa;

II - nomes completos dos seus membros, cargo pretendido por cada um, números de matrícula e suas respectivas assinaturas;

III - declaração de estar regularmente matriculado a ser expedida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) desta Universidade, quando acadêmico; ou declaração de estar em pleno exercício de suas funções a ser expedida pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP), quando servidor;

IV - indicação de um(a) responsável da chapa pelas tratativas com a Comissão Eleitoral;

V - declaração de aceitação dos termos do presente Edital, assinada por todos os membros.

Parágrafo único. Aplica-se aos candidatos à cargo no Conselho Fiscal as normas acima, no que couber.

Art. 7º. As fichas de inscrição e a declaração de aceitação estarão disponíveis no site da LEUFLA (www.leufla.ufla.br) ou na sua sede.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE ESPORTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (LEUFLA) GESTÃO 2014/2016

Art. 8º. O protocolo de inscrição deverá ser realizado conforme os artigos 5º a 7º deste Edital, sendo fornecido comprovante de inscrição quando do preenchimento dos requisitos.

Art. 9º. O pleito será realizado por meio de escrutínio universal, sendo garantido o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Art. 10. É vedado aos componentes da Comissão Eleitoral a candidatura para quaisquer cargos.

Capítulo II Da Comissão Eleitoral

Art. 11. A Comissão Eleitoral conduzirá o certame da publicação deste edital até a Assembléia Geral Ordinária, momento que serão indicados dois associados presentes na mesma para conduzirem a votação, conforme artigo 80, incisos I e II, do Estatuto.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral poderá expedir regulamentos relativos a este edital para regulamentar as especificidades do processo eleitoral.

Art. 12. Competirá aos dois associados indicados para conduzir a Assembléia Geral Ordinária a organização da mesma, a votação, a apuração e a proclamação dos resultados.

Capítulo III Da Campanha

Art. 13. A campanha se estenderá do dia 08 de fevereiro até o dia 04 de abril de 2014.

Parágrafo único. É vedado o início da campanha antes da data especificada nesse artigo, mesmo tendo a chapa ou o candidato realizado sua inscrição anteriormente.

Art. 14. Compreende-se como atos de campanha a divulgação das propostas, fixação de cartazes e faixas, utilização de vestuários ou adesivos, reprodução de materiais sonoros ou visuais, manifestações ou atos públicos de promoção das chapas ou candidatos, que não afrontem as normas da Universidade Federal de Lavras nem as normas ou princípios deste Edital.

Art. 15. Os gastos com campanha de cada chapa ou candidato ao Conselho Fiscal não poderá exceder 1 (um) salário mínimo.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE ESPORTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (LEUFLA) GESTÃO 2014/2016

§1º - As chapas/candidatos deverão apresentar na Assembléia Geral Ordinária à Comissão Eleitoral prestação de contas dos gastos de campanha, antes da realização das eleições, sob pena de exclusão.

Art. 16. A LEUFLA disponibilizará um espaço em seu site para inclusão das propostas de cada chapa/candidato.

Art. 17. É vedado utilizar durante a campanha:

I - propagandas em meios de comunicação em massa como TV, rádio ou revista;

II - utilização de carro de som;

III - realização de eventos fora do Campus da UFLA;

IV - contratação de cabos eleitorais;

Parágrafo único. A utilização de meios de comunicação em massa será permitida apenas quando for assegurada a igualdade de tempo/espço entre as chapas/candidatos.

Art. 18. A Comissão Eleitoral organizará um debate entre as chapas na data provável do dia 31 de março de 2014, às dezoito horas, em local a ser definido.

Parágrafo único. Caso haja apenas uma chapa o horário será destinado para apresentação pública das propostas da mesma.

Capítulo IV Da Eleição e Apuração

Art. 19. A Eleição ocorrerá conforme artigo 81, do Estatuto, organizada pelos indicados a conduzirem a Assembléia Geral Ordinária.

Art. 20. A apuração dos votos ocorrerá na própria Assembléia Geral, imediatamente após o término da votação, sendo assegurada a exatidão do resultado.

Parágrafo único. Em caso de tumulto durante a apuração, os associados indicados para conduzi-la poderão recolher-se em ambiente fechado juntamente com o responsável por cada chapa e os candidatos ao Conselho Fiscal para realizar a contagem e posteriormente retornar ao local da Assembléia Geral Ordinária.

Art. 21. Considerar-se-á eleita a chapa e os candidatos ao Conselho Fiscal que obtiverem o maior número de votos.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE ESPORTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (LEUFLA) GESTÃO 2014/2016

Parágrafo único. Caso haja chapa única e/ou apenas três candidatos para o Conselho Fiscal a eleição se dará por aclamação.

Art. 22. Na hipótese de empate no processo eleitoral das eleições gerais, será determinado novas eleições, que ocorrerão uma semana após a data da Assembleia Geral Ordinária, afim de que durante este período as campanhas conquistem novos votos. Caso, após a prorrogação, persista o empate, essa regra se perpetuará até quando for necessário.

Art. 23. Os eleitos serão proclamados pela Comissão Eleitoral após o término da apuração, na qual se lavrará ata de eleição sendo a cerimônia de posse postergada para dia 05 de abril de 2014.

Art. 24. É assegurada a possibilidade de apresentação de recursos fundamentados em impugnação ao resultado.

§1º - O recurso deverá ser apresentado imediatamente após a proclamação dos resultados de forma oral, sendo seus termos transcritos pelo secretário da Assembleia Geral Ordinária.

§2º - Os responsáveis por conduzir a eleição terão um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para julgar o(s) recurso(s) publicando a decisão e proclamando o resultado final no site da LEUFLA.

Capítulo V Das sanções

Art. 25. A Comissão Eleitoral será responsável pela fiscalização do cumprimento desse Edital por partes das chapas e candidatos, aplicando as devidas penalidades, obedecendo às seguintes diretrizes:

I - escalonamento das penas;

II - gravidade da infração;

III - reincidência.

Art. 26. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - advertência pública;



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE ESPORTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (LEUFLA) GESTÃO 2014/2016

III - suspensão da campanha por sete dias;

IV - exclusão do certame;

Art. 27. A Comissão Eleitoral poderá agir de ofício, quando verificar alguma infração, ou ser provocada por alguma chapa, candidato ou associado.

Art. 28. São definidas como infração a violação de qualquer regra ou princípio deste Edital, do Estatuto ou das normas da UFLA.

Art. 29. Os casos não previstos neste edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral ou pelos responsáveis por conduzir a eleição.

Lavras, 24 de janeiro de 2014.

Pathula Rangel
Pathula Rangel
Diretora Jurídica da LEUFLA
Presidente da Comissão Eleitoral

Tatiane Cristina Barbosa Cândido
Tatiane Cristina Barbosa
Secretária da LEUFLA
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral